



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 692/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de União - PI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal de União - Pi aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

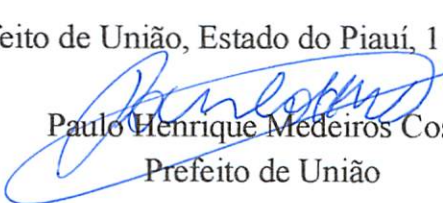
Art. 1º - Fica reajustado em, 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por centavos) o vencimento dos professores do Magistério Público do Município de União, Estado do Piauí, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, conforme o definido no Anexo Único, desta Lei Complementar.

§1º O reajuste a que se refere esta Lei Complementar está em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da educação Básica) e com a Lei Municipal nº 577/2011, (Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público do Município de União – PI).

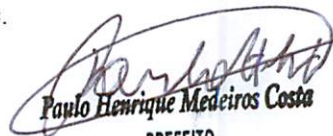
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2017.

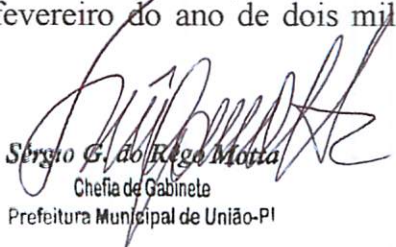
Art. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, 16 de fevereiro de 2017.


Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito de União

Numerada, registrada, sancionada e publicada a presente lei nesta Secretaria de gabinete da Prefeitura Municipal de União, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.


Paulo Henrique Medeiros Costa
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI


Sérgio G. do Rego Motta
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de União-PI



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 692/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de União – PI aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em, 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por centavos) o vencimento dos professores do Magistério Público do Município de União, Estado do Piauí, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, conforme o definido no Anexo Único, desta Lei Complementar.

§1º O reajuste a que se refere esta Lei Complementar está em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da educação Básica) e com a Lei Municipal nº 577/2011, (Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público do Município de União – PI).

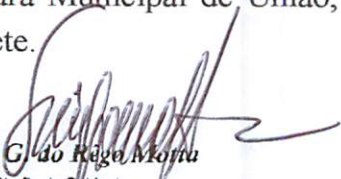
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, 16 de fevereiro de 2017.


Paulo Henrique Medeiros Costa
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI

Numerada, registrada, sancionada e publicada a presente lei nesta Secretaria de gabinete da Prefeitura Municipal de União, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.


Sérgio C. do Rêgo Moura
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de União-PI


Paulo Henrique Medeiros Costa
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI